

IBIMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CNPJ. 10.105.971/0001-50



LEI Nº 496/2001

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 308.400,00 (Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais) conforme rubricas discriminadas a seguir:

5.1 – Gabinete do Secretário - SEC

08.47.239.2.24	3.1.3.2	10.000,00
----------------	---------	-----------

9.4 – Dept. de Produção Rural - DRP

04.18.111.2.62	3.1.3.2	40.000,00
----------------	---------	-----------

10.1 – FUNDEF

08.42.239.2.68	3.1.3.2	48.000,00
----------------	---------	-----------

10.2 – Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2.72	3.1.1.1	80.000,00
13.75.428.2.72	3.1.2.0	70.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.1	20.000,00
13.75.428.2.72	3.1.3.2	40.400,00

TOTAL		308.400,00
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

2.1 – Gabinete do Prefeito

03.07.020.2.06	3.1.3.1	1.000,00
----------------	---------	----------

2.2 – Procuradoria Municipal

02.04.014.2.07	3.1.3.2	5.000,00
----------------	---------	----------

IBIMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM



CNPJ. 10.105.971/0001-50

2.3 – Secretaria de Governo

03.07.021.1.05	4.1.2.0	3.100,00
03.07.021.2.08	3.1.2.0	10.000,00
03.07.021.2.08	3.1.3.2	3.000,00

3.4 – Departamento de Administração Geral - DAG

03.07.021.2.13	3.1.2.0	10.000,00
----------------	---------	-----------

4.1 – Gabinete do Secretário - SFO

03.08.030.1.11	4.1.2.0	1.500,00
03.08.030.2.14	3.1.2.0	4.000,00
03.08.030.2.14	3.1.3.2	3.000,00

4.3 – Departamento de Contabilidade – DCT

03.08.032.2.16	3.1.2.0	5.000,00
03.08.032.2.16	3.1.3.2	2.000,00

4.4 – Departamento de Tesouraria – DTA

03.08.030.2.18	3.1.1.1	10.000,00
----------------	---------	-----------

5.1 – Gabinete do Secretário - SEC

08.07.021.2.19	3.1.2.0	2.200,00
08.07.021.2.19	3.1.3.1	1.700,00

5.2 – Departamento de Educação – DEC

08.41.190.1.18	4.1.1.0	10.000,00
08.41.190.1.19	4.1.2.0	2.000,00
08.42.188.1.20	4.1.1.0	20.000,00
08.41.185.2.20	3.1.1.1	8.000,00
08.42.188.2.23	3.1.2.0	20.000,00

5.4 – Departamento de Edu. Física e Desportos – DEF

08.46.228.1.27	4.1.1.0	8.000,00
----------------	---------	----------

6.2 – Departamento de Saúde – DSE

13.75.428.2.33	3.1.2.0	30.000,00
13.75.428.2.33	3.1.3.1	4.000,00
13.75.428.2.33	3.1.3.2	16.000,00

6.3 – Departamento de Saneamento – DSN

13.76.448.2.37	3.1.2.0	6.000,00
----------------	---------	----------

IBIMIRIM PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

CNPJ. 10.105.971/0001-50



7.2 – Departamento de Assit. Social – SSC

15.81.483.2.40	3.1.2.0	3.000,00
15.81.483.2.40	3.1.3.2	7.000,00
15.81.486.2.43	3.1.1.1	10.000,00
15.81.486.2.43	3.1.2.0	10.000,00
15.81.486.2.43	3.2.5.9	5.000,00

8.1 – Gabinete do Secretário – SIU

10.07.021.2.47	3.1.3.1	3.000,00
----------------	---------	----------

8.2 – Departamento de Obras públicas – DOP

10.07.025.1.46	4.1.1.0	9.000,00
10.58.328.1.52	4.1.1.0	5.000,00
16.88.534.1.55	4.1.1.0	5.000,00
10.58.323.2.75	3.1.2.0	20.000,00

9.4 – Departamento de Produção Rural – DPR

04.15.088.1.73	4.1.1.0	5.000,00
04.77.457.1.76	4.1.1.0	10.000,00

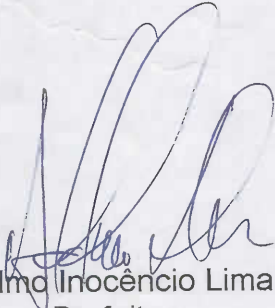
10.1 – FUNDEF

08.42.188.1.80	4.1.1.0	20.000,00
08.42.188.1.82	4.1.2.0	1.900,00
08.42.239.1.84	4.1.2.0	5.000,00
08.42.486.2.70	3.2.5.3	4.000,00

TOTAL		308.400,00
--------------	--	-------------------

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adelmo Inocência Lima
Prefeito

Ibimirim, 10 de Julho de 2001.

